



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 28 de outubro de 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 138/2021

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 095/2021** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 28 de outubro de 2021.

MENSAGEM Nº. 095/2021

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual/2021, cujo enquadramento encontra suporte legal no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

O repasse financeiro origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - **MDS**, para estruturação da **Associação Pestalozzi de Guarapari** com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por intermédio de Emenda Parlamentar da Bancada Federal do Estado do Espírito Santo, coordenada pela Deputada Federal Dra. Soraya Manato.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 40, §1º, da Resolução Nº. 04/1997 que, dispõe sobre o Regimento Interno, desse Poder Legislativo e do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.670 – PESTALOZZI/SIGTV 320240520210007

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 1.312.0017.0000 – Emenda Parlamentar 202139660010.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520210007, do Ministério de Desenvolvimento Social – **MDS**, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 028/2021 – **COMASG**, Banco do Brasil – Conta 56166-5.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de outubro de 2021.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 22.817/2021



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@mds.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 320240520210007

Tipo EMENDA	Número 202139660010	Parlamentar DRA. SORAYA MANATO		
Funcional Programática 082445031219G0032	Valor GND 3 R\$ 0,00	Valor GND 4 R\$ 500.000,00	Valor Total R\$ 500.000,00	

UF ES	Município GUARAPARI	IBGE 320240	PORTE GRANDE	
Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Esfera MUNICIPAL	CNPJ 14804981000134	
Logradouro RUA SANTO ANTONIO - 213		Bairro MUQUIÇABA	CEP 29215030	
E-mail fundo.setac@guarapari.es.gov.br			Telefone 2733618282	

N.PROGRAMAÇÃO	SITUAÇÃO PROGRAMAÇÃO	GND3-CUSTEIO	GND4-INVESTIMENTO	VALOR TOTAL
320240520210007	Programação Enviada para Deliberação do Conselho	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00



RESOLUÇÃO Nº.028/2021

Publicação Nº 362748

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG

Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97

Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e 3.500/2012



RESOLUÇÃO nº.028/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 17 de junho de 2021,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Guarapari no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja destinação de Emenda Parlamentar Federal tem por finalidade cooperação técnica e financeira para despesas de Investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da instituição, conforme programação no SIGTV 320240520210007.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 17 de junho de 2021.

Patrícia Gonçalves Albrigo Presidente do COMASG

RESOLUÇÃO Nº.029/2021

Publicação Nº 362749

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG

Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97

Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e 3.500/2012

RESOLUÇÃO nº.029/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 17 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja destinação de Emenda Parlamentar Federal tem por finalidade cooperação técnica e financeira para despesas de Investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento dos usuários do Serviço de Acolhimento Institucional I – Casa de Acolhimento “Nova Vida”, conforme programação no SIGTV 320240520210008.



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil www.diariomunicipal.es.gov.br